



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 027/2016

Data: 11/07/2016

Ementa: Resultado do Processo Administrativo 03/2016, instaurado pela Portaria nº 07/2016.

O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LINEU GOMES;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços nº 016/2015;

CONSIDERANDO o relatório final aprovado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 019/2016.

DETERMINA:

Cláusula Primeira: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 016/2015, decorrente do processo licitatório, Pregão Presencial nº 01/2015, realizada entre o MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, e a empresa RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.169.134/0001-33.

Cláusula Segunda: O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Nova Laranjeiras-PR, nos termos do item 1. 10. da Ata de Registro de Preços nº 016/2015 e artigos 77, 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, incisos I e IV, do mesmo diploma.

Clausula Terceira: Aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados, que importa em R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) (dez por cento de R\$ 1.170,00 – valor das 30 câmaras de AR solicitadas) conforme item 1.9., alínea b, da Ata de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Registro de Preços nº 016/2015, devendo a cobrança ser efetuada de modo integral, de forma administrativa ou judicial, em caso de não adimplemento.

Clausula Quarta: Suspensão temporária de participar em licitações no Município de Nova Laranjeiras -PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/1993.

Clausula Quinta: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal